

Resolução nº 03, 23 de julho de 2019.

Estabelece a criação de procedimentos a serem adotados para Núcleo de Educação de Jovens e Adultos para o credenciamento e integração ao Sistema de Educação e institui o uso da Ficha Verificadora pela Comissão Permanente de Educação de Jovens e Adultos

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.275, de 30 de novembro de 2007 e Lei Municipal 7.408, de 15 de outubro de 2015, e

CONSIDERANDO:

- a LDB, Art. 37
- o PNE, Meta 10
- o Parecer CNE/CEB nº 11/2000
- a Resolução CNE/CEB1/2000

ESTABELECE:

Art. 1º O Núcleo de Educação de Jovens e Adultos deve encaminhar o pedido de credenciamento ao Sistema Municipal de Educação, via mantenedora.

Parágrafo único. Por ocasião do pedido de credenciamento, o **Núcleo** receberá um número de cadastro para posteriormente solicitar autorização de funcionamento.

Art. 2º As condições necessárias ao credenciamento devem atender os anexos I e II desta resolução.

Art. 3º Orienta-se que o número de alunos nas turmas seja, no máximo, 25 estudantes para os Anos Iniciais e 35 estudantes para os Anos Finais, respeitando-se a capacidade da sala, ou seja, 1,2 m² por estudante.



Art. 4º Caso o **Núcleo de Educação de Jovens e Adultos** não atenda, na íntegra, ao artigo 2º desta Resolução, têm o prazo de até 01 (um) ano para adequações e providências.

Art. 5º Fica instituído o uso da ficha fiscalizadora, adequada a legislação vigente, que contém o roteiro dos itens avaliados, nas verificações “in loco”, a ser utilizada pela Comissão Permanente de Educação de Jovens e Adultos do CME/SCS.

Art. 6º Os anexos I e II são partes integrantes desta Resolução.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada, por maioria, na Plenária, em sessão de 23 de julho de 2019.



Maria Cristina Sandim Conrad
Presidente do CME/SCS

Ma. Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 5.275/2007